



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail:
ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000040-32.2016.8.16.0185

Processo: 0000040-32.2016.8.16.0185

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$100.000,00

Autor(s):

- FOG TRANSPORTES LTDA.
- MOLINO ROSSO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- Ricardo Andraus (SÍNDICO DO(A) MOLINO ROSSO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL)

Réu(s):

1. Ciente da decisão proferida em sede de agravo em recurso especial interposto pelo Barisul (nº 1664589-PR), o qual negou seguimento ao REsp.
2. Ciente das demonstrações contábeis apresentadas pelas recuperandas (movs. 3447, 3459, 3475, 3480, 3484).
3. Ciente dos relatórios mensais apresentados pelo Administrador Judicial (movs. 3448, 3469, 3479, 3483, 3486).
4. Ciência à recuperanda acerca das petições dos movs. 3481 e 3485.
5. Defiro a expedição de ofício de transferência para pagamento do crédito da Caixa Econômica Federal, conforme informações trazidas pela petição do mov. 3478.
6. Ciente do relatório apresentado pelo AJ no mov. 3487, com pedido de encerramento da Recuperação Judicial, nos termos dos arts. 61 e 63 da LRJF.
7. Sobre tal pedido devem ser intimados os credores e a recuperanda para, querendo, se manifestarem.
8. Após, ao MP.
9. Intime-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

Mariana Glusczyński Fowler Gusso

Juíza de Direito

